

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA
DE MANAUS - SUFRAMA

PAD na prática

UM NOVO OLHAR NA INSTRUÇÃO DAS COMISSÕES

É FATO INCONTROVERSO QUE OS
PROCESSOS DISCIPLINARES SE PROTRAEM
NO TEMPO!

MUITOS SERVIDORES, DIANTE DE UM MÚNUS
PÚBLICO, SE VEEM ATRELADOS A COMISSÕES
DE PAD, SEM UM MÍNIMO DE
CONHECIMENTO QUANTO AOS
PROCEDIMENTOS PUNITIVOS. ATUAM COM
CERTO RESVALO, ENXERTOS EM UM MAR DE
DÚVIDAS, AGINDO POR PRÓPRIO IMPULSO
EM TOTAL DESCOMPASSO COM O ÂMAGO
DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO ACUSADO.
O QUE FAZER DIANTE DE UMA CRISE NO
DESENROLAR PROCESSUAL?! A
PADRONIZAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS
ESTÁ À BEIRA DE UM COLAPSO E NÓS
ASSISTIMOS AO ESTRANGULAMENTO DA
EFICIÊNCIA COM A MERA ENTREGA DA LEI
8112/90 E DEMAIS NORMATIVOS AOS
MEMBROS DE COMISSÃO. PRECISAMOS AGIR!

FICHA DE INSCRIÇÃO

Órgão/Entidade: Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

Titular da Corregedoria: Priscila Krys Morrow Coelho Resende

E-mail: priscila.souza@suframa.gov.br

Telefones: [REDACTED]

Município/UF: Manaus/AM

Poder: Executivo () Legislativo () Judiciário

Ente: Federal () Estadual () Municipal

Categoria:

Apuração de Responsabilidade de Agentes Públicos

Apuração de Responsabilidade de Entes Privados

Inovação

1. TÍTULO: Do projeto à cena: *PAD NA PRÁTICA – Um novo olhar na instrução das Comissões*

2. DESCRIÇÃO DA PRÁTICA

2.1. APRESENTAÇÃO

A Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA é uma autarquia federal, criada pelo Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, vinculada ao Ministério da Economia. O órgão atua como agência promotora de investimentos e tem a responsabilidade de identificar alternativas econômicas e atrair empreendimentos para sua área de atuação, objetivando a geração de emprego e renda.

Em meio as atribuições que lhe compete, prima pela aplicação da legalidade, pela detecção e remediação de irregularidades, bem como pela mitigação de riscos. Entrementes, busca conciliar os princípios básicos da Administração Pública com a imposição de regras de conduta para o devido andamento no serviço público.

É partindo dessa premissa que elaborou o presente projeto, como forma de estimular e impulsionar atividades educativas e lúdicas, enfatizando a necessidade de prévia instrução aos membros das Comissões, para o regular desenrolar processual.

O regime disciplinar imposto na Administração Pública Federal advém da Lei nº 8112/1990, que impõe direitos e deveres ao servidor público e a sujeição a sanções e penalidades disciplinares, em caso de irregularidade porventura cometida.

Para aplicação dessas penalidades, é inserida a figura de uma Comissão processante, que será responsável pela apuração dos fatos delituosos praticados.

A clareza quanto aos pontos cruciais do Processo Administrativo, colocados à disposição deste trio processante, é de fundamental importância, uma vez que são estes os responsáveis pelos atos necessários ao desenvolvimento do processo.

Comumente, os servidores – referidos membros da CPAD se veem na obrigação de participar de processos disciplinares – diante de um *múnus* público, sem muitas das vezes possuírem o real discernimento quanto às peculiaridades dos processos de responsabilização, sem conhecer as entrelinhas das formalidades legais, quiçá direitos fundamentais básicos dos acusados.

É com escopo em melhorar o desempenho das atividades deste trio colegiado que o Projeto PAD na prática vem proposto.

2.2. ROTEIRO

Título do caso: NEM TUDO O QUE RELUZ É OURO	
Ambientação da cena	O diálogo se passa em um órgão público com servidores estáveis. O script será entregue a cada membro da Comissão.
Projeto	Cunho Educativo e Lúdico – a fim de ampliar o campo de visão dos membros da Comissão.
Personagens	Acusado: José de Aquino. Membros da Comissão: João Formoso (Presidente), Joaquina Dengosa e Maria das Dores.
Divisão das oficinas A peça se dará em 5 cenas	a) CENA 1: DA CONVERSA DE CORREDOR; b) CENA 2: DA INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS; c) CENA 3: DA INSTRUÇÃO; d) CENA 4: DA INDICIAÇÃO OU EXCULPAÇÃO; e) CENA 5: DO RELATÓRIO E ENCAMINHAMENTO.
Objetivos Ao final do Projeto, a Comissão Processante deverá	➤ Refletir quanto à importância de um trabalho responsável; ➤ Observar a importância do planejamento e da celeridade processual; ➤ Verificar quais provas são colocadas à disposição da Comissão; ➤ Definir qual medida adotar: Indicação x Exculpação; ➤ Indiciar dentro dos parâmetros legais; ➤ Elaborar Relatório Conclusivo.

2.3. SCRIPT

CASO PRÁTICO	
JOSÉ DE AQUINO	Servidor público federal, estável, lotado em um órgão público responsável pela concessão de benefícios a administrados.
Representação	Em janeiro de 2020, José foi representado após ser constatado que, entre os meses de março de 2000 a março de 2001, supostamente estaria realizando a concessão de benefícios a terceiros sem a observância dos ditames legais, a fim de receber vantagem econômica. A representação apresentou todos os 12 termos de concessão de benefícios considerados irregulares. Em todos havia o Nome, a Matrícula Institucional do servidor representado, que concedeu de forma irregular, bem como a data e horário em que os termos foram concedidos.
Sindicância Investigativa	Houve
Instauração de PAD	Publicada Portaria designando 3 servidores estáveis: João Formoso - Presidente, Joaquina Dengosa e Maria das Dores.

CENA 1: DA CONVERSA DE CORREDOR

FACILITADOR: Após os 3 membros tomarem conhecimento da Portaria com seus respectivos nomes, encontraram-se em frente ao banheiro e passaram a conversar:

Joaquina Dengosa: E agora, onde é que eu vou, Meu Deus do céu!

João Formoso: Vamos à Corregedoria para saber onde vamos nos instalar, do que se trata o processo e por onde iniciar.

Maria das Dores: Eu não quero participar! Não vou a esta reunião! Eles estão me PERSEGUINDO!

João Formoso: Você precisa ir, Maria, deixa de bobagem! A participação em comissão de PAD é um dever nosso de servidor. Chamam de *mínus* público. Eu nem sei o que é, mas sei que temos que ir.

Joaquina Dengosa: Será que vamos trabalhar junto com a Corregedora, na mesma sala? Eu amo minha sala, não quero sair de lá não!

João Formoso: Claro que não! Para termos imparcialidade vão conceder uma sala só para nós, para lermos o processo e elaborarmos os documentos que entendermos pertinentes, com horário de reunião definido, inclusive! Você acredita que até unidade no SEI nós teremos?!

Maria das Dores: Que interessante! Sempre quis trabalhar com investigação! Vou ler o processo bem rapidinho! Até levarei para casa...

João Formoso: Mas Maria, você está maluca?! Você não pode! Nós deveremos trabalhar em dias e horários específicos, para tomarmos todas as decisões em conjunto e consignar tudo em ata.

Maria das Dores: Poxa, que pena! Sempre quis investigar a vida das pessoas. Será que posso vigiar tudo que o acusado está fazendo de errado?!

João Formoso: Claro que não! Antigamente abriam PAD para analisar tudo o que estava de irregular, até os fatos conexos e outras coisas mais! Agora não! Vai ter a suposta irregularidade lá para analisarmos. Se acharmos outras irregularidades a gente manda tudinho para a Corregedoria.

FACILITADOR: Após reunião com a Corregedoria, o trio já está reunido na sala; sozinhos eles começam a confabular:

Joaquina Dengosa: Eu não sei para onde vai! Nem advogada eu sou! Acho um absurdo me colocarem em comissão!

João Formoso: Mas Joaquina, mulher, nós somos regidos pela Lei 8112/90. No seu concurso estava lá que todo servidor público poderá participar de Comissão. Infelizmente é um dever nosso!

Joaquina Dengosa: Pois então eu vou enrolar até não poder mais! Vão saber com quem estão se metendo: Joaquina Dengosa do Amaral Valentona da Silva!

João Formoso: Pois você fique sabendo que nossa Comissão não vai enrolar não! Eu tenho prazo na Lei 8112/90 e posso até responder processo disciplinar se eu não fizer o trabalho como deveria. Mulher, vamos fazer a coisa certa, vamos logo é criar um cronograma para deixar definido tudo que vamos fazer, ver o que precisamos fazer primeiro.

Joaquina Dengosa: Pois eu nem li o processo!

João Formoso: Pois então trate de ler, porque só temos 60 dias prorrogáveis por mais 60 para entregar tudo pronto!

Maria das Dores: Mas é aí que você se engana! Tá vendo João, você não é o sabichão das leis, não! Porque depois dessa prorrogação, a gente pode pedir da Corregedoria para reconduzir o processo.

João Formoso: OXI! Não sabia disso não! Mas com certeza teremos que justificar muito bem isso! Você acha que vão nos deixar enrolar?! Não mesmo!

Joaquina Dengosa: Eu vou ler logo esse processo e parar de papear!

Maria das Dores: Graças a Deus está prescrito!!! Foi em 2000 o fato!

João Formoso: Vai estudar Maria. Não está! Apesar de o fato ter sido em 2000, a autoridade competente para abertura de processo só soube agora em 2020. Começa a contar agora.

Maria das Dores: Valha-me Nossa Senhora, Mãe de Deus. Eu tenho interesse direto nesse processo! O que será que eu faço? Eu posso continuar?

João Formoso: Acredito que não dona Maria, porque se você continuar não será imparcial, temos que comunicar à autoridade instauradora para do processo você se retirar. Tanto o art. 149, §2º, da 8112/90 quanto o art. 18 da Lei 9784/90 dizem tudinho sobre quem são os impedidos. E ainda tem os suspeitos! Aliás, vou ler porque sou presidente e preciso comunicar se tiver algum caso aqui na nossa Comissão.

FACILITADOR: Da cena 1 o facilitador irá questionar o que os membros da Comissão entendem por importante e pedir que os mesmos grifem. Deixar a equipe dialogar para refletirem!

CENA 2: DA INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

FACILITADOR: Estão os três reunidos em sala. O que farão agora para iniciar?

(O facilitador aguarda três minutos para a Comissão debater o que eles fariam para dar início aos trabalhos)

João Formoso: Eu acho que o chefe precisa saber que vamos iniciar os trabalhos, né?! Será que a gente avisa?

Joaquina Dengosa: Claro que não! A gente precisa produzir prova. Vamos notificar logo umas 10 testemunhas para mostrar serviço!

João Formoso: Como Joaquina, pelo amor de Deus?! E o acusado?! Você não vai informar a ele que vai responder processo? E o chefe dele? Informar a autoridade competente que deu abertura ao processo que vamos começar a trabalhar! Vai ser tudo no escuro?

Maria das Dores: Pois fique sabendo, João, que a Corregedoria me deu um manual prático dos atos que devemos providenciar. Lá mostra o modelo da ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS. Vocês nem sabem que esse é o primeiro ato da Comissão!

João Formoso: Eita, lasqueira! Não sabia não!

Maria das Dores: É bem simples João! Vamos no SEI, criamos um documento na nossa unidade, chamado ATA. Nessa ata de instalação terá o dia, mês e ano que estamos iniciando os trabalhos e escreveremos tudo que decidimos tomar de iniciativa como, por exemplo, notificar o acusado, enviar memorando a chefia da unidade onde ocorreu a irregularidade – para ele saber que está correndo um processo de assunto de lá, um memorando para o Recursos Humanos, ou seja, sempre colocamos TUDO QUE VAMOS FAZER!

João Formoso: Estou impressionado, você está a MARIA SABICHONA! Só não vejo motivo para mandar memorando de processo para o Recursos Humanos. O que cargas d'água eles têm a ver com isso?

Maria das Dores: Para o seu governo depois que a gente notificar o acusado, temos que informar ao Recursos Humanos que ele não poderá conceder aposentadoria e exoneração voluntária para o acusado, porque que está respondendo a PAD.

João Formoso: Hum, interessante! Tá certo mesmo! Então temos que notificar o acusado antes?

Maria das Dores: João, segue em mim que tu brilhas! Nesse Manual prático o pessoal da CGU arrasou! Tem modelo de tudo, até dessa notificação prévia do acusado.

Joaquina Dengosa: Então esse Manual Prático é batata! Não sei como não saem divulgando por aí. Ia evitar essas minhas semanas de medo em não saber o como proceder.

Maria das Dores: Sabe o que lembrei? Temos que colocar nessa Ata de Instalação também quem será o secretário.

João Formoso: Eita, que até importante eu estou! Até secretário eu terei!

Maria das Dores: Vamos nomear o secretário e consignar em ata esse ato. É tanta coisa pra fazer, mas essa ata é fundamental para os nossos atos, pessoal! Não podemos esquecer, porque tudo que decidimos é em conjunto.

FACILITADOR: Da cena 2 o que vocês conseguem grifar de importante. Deixar a equipe dialogar para refletirem e grifarem o que entendem importante.

CENA 3: DA INSTRUÇÃO

FACILITADOR: Irá reler o processo com os membros da Comissão a fim de que os mesmos se inteirem das informações do caso proposto. Irá explicar de forma resumida que o servidor foi representado por estar concedendo benefícios a terceiros de forma irregular. E irá questioná-los: Vocês sabem que meios de prova usar? (O facilitador aguarda três minutos para a Comissão debater o que eles sabem sobre provas)

João Formoso: De uma coisa eu sei, o que decidirmos produzir vamos colocar na ata de hoje! Rsrtrs (Risos).

Maria das Dores: Exato! Vamos decidir as diligências e provas que vamos colher e juntar! Quanto mais melhor!

João Formoso: Negativo, tem que produzir prova de real importância para o processo. Opa, que bom que a Joaquina Dengosa chegou, senão não poderíamos decidir nada!

Joaquina Dengosa: CHEGUEI! Descansada e pronta para trabalhar! Em casa eu já pensei tudo sobre o caso: Todos os 12 casos foram concedidos com o nome dele, o CPF dele no computador dele! COM CERTEZA ELE É CULPADO. Sem mais provas!

Maria das Dores: Acho que vocês estão indo rápido demais! A primeira coisa é produzir as provas desses acessos. Então vamos pedir da unidade responsável os processos em que foram concedidos os benefícios. O que eles mandarem já vai ser prova documental! Ai, estou tão feliz! Nossa primeira prova!

Joaquina Dengosa: Vamos pedir os acessos de e-mail dele. Vamos ver o que ele produziu nesses dias de concessão irregular. Podemos pedir do chefe também informações sobre o que aconteceu por lá?

João Formoso: Claro! Coloca aí na ata Secretário: Memorando para 4 unidades x, y, z e w. Vamos pedir da unidade de logística o IP da máquina de quem concedeu. Será que podemos pedir o registro de ponto dele? E as câmeras?

Joaquina Dengosa: Podemos sim, além do que o e-mail é corporativo. Podemos até ter acesso à máquina dele se quisermos. Acabei esquecendo de falar para todos! Eu achei uma Instrução Normativa “da ora” da CGU IN nº 14/2018 e lá diz que para elucidar os fatos podemos acessar e monitorar, independente de notificação do investigado ou acusado, o conteúdo dos instrumentos de uso funcional, como computador, dados de sistema, correio eletrônico, agenda de compromissos, mobiliários e até registro de ligações.

João Formoso: Gente, então temos acesso a tudo que precisamos! Agora eu vejo como PAD é coisa séria! Não vamos esquecer de dar acesso ao acusado de todos os atos do processo! Imagina, fazer o processo todo certinho e depois anularem por que não oportunizamos o contraditório!

Joaquina Dengosa: Deus me livre! Bem, o que temos de provas a nossa disposição? Acho que: Acareações, investigações, prova documental já estamos fazendo, diligências, perícia. Ah tem depoimentos e oitivas! Mas vamos deixar estes por último!

FACILITADOR: Após a produção das provas citadas, a Comissão resolveu promover a coleta dos depoimentos, chamando as pessoas que trabalhavam na unidade, a chefia e o próprio acusado. Tal chamada foi por meio de intimação, elaborada em duas vias; e ainda, para os que eram servidores públicos, foram comunicados os respectivos chefes, para ciência de que a testemunha iria sair da unidade para prestar informações à Comissão.

João Formoso: Gente, eu não intimei o acusado pessoalmente. Só sei que foi escrito e que tenho a comprovação da ciência. Será se tem problema?

Joaquina Dengosa: Oh meu filho, claro que não! A CGU já até colocou no Enunciado nº 10 que basta a ciência e o documento ser por escrito. Fique calmo!

Maria das Dores: Meninos, nós fizemos tudo certinho! Os interessados e o acusado foram intimados das provas e diligências com antecedência de 3 (três dias) dias úteis, onde foram mencionadas a data, o local e a realização do procedimento. Mesmo que o acusado ou o seu procurador não vá, ainda assim poderemos proceder, considerando que notificamos da forma correta. Ademais, para o interrogatório do acusado também observamos esse prazo de 3(dias). Tá tudo certo! Sem neuras...

FACILITADOR: Da cena 3 o que vocês conseguem grifar de importante. Deixar a equipe dialogar para refletirem e grifarem o que entendem importante.

CENA 4: DA INDICIAÇÃO OU EXCULPAÇÃO

João Formoso: Bom, analisamos todos os processos de concessão do benefício, o IP da máquina de concessão com o nome dele, vimos os e-mails e o que ele produziu no dia, promovemos a oitiva de todos, inclusive o interrogatório do acusado, que diz não se recordar. Temos que chegar a uma conclusão.

Maria das Dores: Vamos indiciar?

Joaquina Dengosa: Vamos, vou colocar na ata. Vi que esse termo de indicação é o bam-bam-bam dos documentos. Porque até então nós chamávamos o servidor de acusado, mas não tínhamos nada formal. Agora nesse Termo de Indicação vamos imputar a prática da infração a ele e pormenorizar o porquê de entendermos pela Indicação, com todos os fatos e provas esclarecidos de forma clara.

Maria das Dores: Coitado! Quer dizer que nós vamos já imputar a prática da irregularidade e aplicar penalidade?

Joaquina Dengosa: Não, Maria! Você está viajando! Nós vamos indicá-lo e promover a citação para que ele se defenda. Ele terá 10 dias. E aí elaboramos o Relatório e encaminhamos à autoridade competente.

FACILITADOR: Da cena 4 o que vocês conseguem grifar de importante. Deixar a equipe dialogar para refletirem e grifarem o que entendem importante.

CENA 5: DO RELATÓRIO E ENCAMINHAMENTO

FACILITADOR: Irá impulsionar os membros da Comissão. Perguntará se todas as provas que pediram foram utilizadas. Aguardará os mesmos analisarem pormenorizadamente.

(O facilitador aguarda dois minutos para que os membros aleguem algo que esteja faltando no processo – estará faltando o registro de ponto e as câmeras que não foram analisadas)

Maria das Dores: EU ESTOU CHOCADA! Na defesa dele, ele apresentou que não olhamos o registro de ponto, tampouco as câmeras. NÃO FOI ELE! As câmeras mostram que a senha dele estava em um bloco ao lado do computador e a estagiária foi quem concedeu os benefícios.

João Formoso: Eu tinha plena convicção que era ele a todo momento! Me enganei...

Joaquina Dengosa: É meus amigos, nós iríamos possivelmente demiti-lo por algo que ele nem fez, simplesmente por não trabalharmos com atenção. João, você ficava no celular a todo momento, Marias das Dores você faltou um monte de reuniões. Eu sempre chegando atrasada e distraída.

João Formoso: Como diria meu pai, nobres colegas: NEM TUDO QUE RELUZ É OURO! E o seguro morreu de velho! Vamos propor a inocência do Sr. José de Aquino pela não ocorrência da irregularidade, com bases nas provas levantadas, e recomendar à autoridade julgadora sobre os encaminhamentos aos órgãos competentes para a situação da estagiária, pois a mesma não é regida pela Lei 8112/90.

FACILITADOR: Da cena 5 o que vocês conseguem grifar de importante. (Deixar a equipe dialogar para refletirem e grifarem o que entendem importante)

Por fim, o facilitador promoverá os cumprimentos finais, entregando um checklist, que demonstrará os tópicos fundamentais das formalidades dos processos disciplinares.

3. HISTÓRICO DE IMPLEMENTAÇÃO

Com escopo de melhorar o desempenho das atividades das Comissões Disciplinares o Projeto PAD na prática foi proposto ao Superintendente da Autarquia, que deu o seu aval no dia 14 de janeiro de 2020.

A oficina foi criada, sem qualquer custo à Administração, após mapeamento das principais dúvidas e questionamentos trazidos pelas comissões.

O projeto foi criado a partir de caso meramente ilustrativo, onde o fictício trio processante, após publicação da Portaria com os respectivos nomes, vivencia os desafios, percalços e experiências adquiridas com o trabalho correcional, de forma resumida, descontraída e didática.

A realização da oficina acontece na sala da Corregedoria, em momento anterior ao início dos trabalhos da Comissão, em uma atividade lúdica e descontraída, sob orientação de um facilitador.

Destarte, a encenação buscará orientar as comissões quanto à real importância de seu trabalho, sendo condição *sine qua non* para a própria eficiência na responsabilização administrativa, ao promover o debate, a

troca de experiências entre os sujeitos da peça, quanto aos deveres e responsabilidades básicas, e fazendo-os refletir quanto ao seu papel na aplicação da justiça dentro da Administração Pública.

4. RELEVÂNCIA DA PRÁTICA EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DO REGULAMENTO

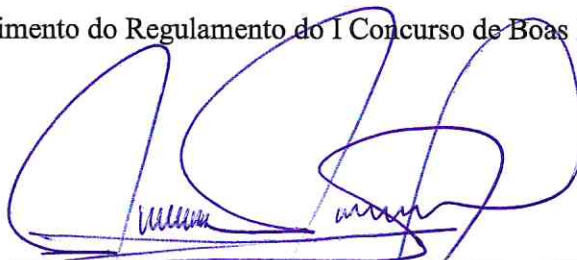
Elaborado de forma lúdica, educativa e sem custo, o projeto está sendo repassado aos membros das Comissões nas tratativas iniciais com a Corregedoria, por meio de um facilitador – servidor da Corregedoria, que dirige a atividade. A relevância do trabalho é permitir que os membros das Comissões tenham um entendimento prévio de processo disciplinar, verificando procedimentos básicos a serem realizados, bem como tomando conhecimento dos direitos e deveres do acusado.

O projeto impacta de forma direta nos diversos riscos detectados nos procedimentos disciplinares dentre eles: a) procrastinação nos processos disciplinares; b) desconhecimento das comissões quanto às etapas de um Pad; c) nulidades advindas de cerceamento dos direitos fundamentais; d) desconhecimento quanto aos manuais e legislações e) prejulgamento dos membros das Comissões; e f) falta de zelo e dedicação para com os trabalhos disciplinares.

Desta feita, as orientações repassadas aos membros das Comissões deixaram de ter um caráter enfadonho e monótono, para algo mais dinâmico e participativo, trazendo maior efetividade no desempenho das Comissões e, conseqüentemente, na persecução administrativa.

Manaus, 14 de fevereiro de 2020

Declaro que tomei conhecimento do Regulamento do I Concurso de Boas Práticas da Rede de Corregedorias



ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JÚNIOR
Superintendente